

## **Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas**

### **N.º 1/2018/GAL COSTEIRO LITORAL NORTE – AMP**

**Tipologias:** “Reforço da Competitividade da Pesca”, “Reforço da Competitividade do Turismo”.

#### **Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto**

---

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito das tipologias “Reforço da Competitividade da Pesca”, “Reforço da Competitividade do Turismo”, é efetuada no período compreendido entre o dia **2 de abril de 2018 e 29 de junho de 2018**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

#### **1. Legislação Aplicável**

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet.

## 2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

## 3. Tipologia de operações a apoiar:

Nos termos das alíneas do art.º 4º do Regulamento do Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, são suscetíveis de apoio, no âmbito deste Anúncio as seguintes tipologias de projetos:

### A. No domínio do “Reforço da Competitividade da Pesca”:

- i. Criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca e a aquicultura.

*(subalínea e) do artigo 4.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016)*

### B. No domínio do “Reforço da Competitividade do Turismo”:

- i. Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
- ii. Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

*(subalínea f) do artigo 4.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016)*

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

#### 4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP, a saber:

Concelho	Freguesia
Matosinhos	União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira
Matosinhos	União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo
Póvoa do Varzim	Estela
Póvoa do Varzim	União das Freguesias A-Ver-o-Mar, Amorim e Terroso
Póvoa do Varzim	União das Freguesias Aguçadoura e Navais
Póvoa do Varzim	União das Freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai
Vila do Conde	Árvore
Vila do Conde	Azurara
Vila do Conde	Labruge
Vila do Conde	Mindelo
Vila do Conde	Vila Chã
Vila do Conde	Vila do Conde

(cfr. Anexo VI – Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP)

A elegibilidade geográfica é determinada pelo local onde se realiza o projeto.

As operações a financiar deverão contribuir para os seguintes indicadores de resultado da **PI 99.M11 – Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e Aquicultura** da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Litoral Norte – AMP:

Indicador de Resultado	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Criação de Postos de trabalho	35

##### 5. Beneficiários:

Nos termos do nº 2 do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, podem beneficiar do apoio previsto no presente Anúncio, as pequenas e microempresas na aceção da Recomendação no 2003/361/CE, da comissão, de 6 de maio, relativa à definição de micro, pequena e média empresa. Esta condição de elegibilidade será aferida através da apresentação do Certificado PME com data atual, a obter junto do IAPMEI.

Sem prejuízo do disposto no art.º 13º do decreto-lei nº 159/2014, de 27 de outubro, os beneficiários deverão cumprir as regras de elegibilidade previstas no art.º 7º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

Para cumprimento do disposto na alínea f) do ponto 1 do art.º 7º, considera-se que os beneficiários possuem uma situação económica e financeira equilibrada, quando, apresentem no ano anterior ao da candidatura, um rácio da autonomia financeira igual ou superior a 15%. Este critério deverá ser comprovado pela Demonstração de Resultados e Balanço devidamente autenticados pelo ROC, no caso de ainda não ter decorrido o prazo legal para apresentação da Informação Empresarial Simplificada (IES).

Para os beneficiários que, à data de apresentação dos pedidos de apoio, se apresentem como pessoas coletivas, mas sem terem desenvolvido qualquer atividade, ou não tenha ainda decorrido o prazo legal de apresentação de qualquer IES, deverão suportar por capitais próprios pelo menos 15% do custo total do investimento, comprovado através da apresentação de uma declaração bancária devidamente datada, assinada e carimbada, reportada à data da candidatura. À data da celebração do contrato de financiamento, será verificada a existência do talão de depósito e extrato bancário que evidencie as respetivas entradas de dinheiro na sociedade.

## 6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº 02/2017, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

- As despesas de elaboração e acompanhamento da candidatura não poderão ser superiores a 3% do investimento total elegível.
- No âmbito do domínio do “Reforço da Competitividade do Turismo”, não são elegíveis quaisquer investimentos associados a “alojamento, restauração e similares”, mesmo que estejam eventualmente relacionados com as propostas de experiências de animação turística.

## 7. Dotação orçamental:

As dotações orçamentais, em termos de apoio público, por tipologia de operação, são constantes do quadro seguinte:

Tipologia de Operação	Montante da Dotação*
“Reforço da Competitividade da Pesca”	300.000,00 €
“Reforço da Competitividade do Turismo”	250.000,00 €

\* 85% corresponde à comparticipação do fundo europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)

#### **8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:**

Ao abrigo do presente Anúncio, será admitido apenas uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente Anúncio.

#### **9. Forma e local de apresentação de candidaturas:**

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado<sup>1</sup> com recurso ao formulário disponibilizado nos sítios da internet do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP (<http://gallitoralnorte.amp.pt/>) e do Mar 2020 ([www.mar2020.pt](http://www.mar2020.pt)).

A apresentação é realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, para a Avenida dos Aliados, nº 236 1º andar, até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte - delegação de Mirandela, a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.

---

<sup>1</sup> Uma original e duas cópias. Uma cópia será devolvida ao beneficiário após verificação da conformidade com o original.

## 10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise económica e financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da VE e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

#### 11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a 200.000 €.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
<b>Nos termos do nº1 do artigo 9º:</b>	
Entidades previstas no ponto 5 - Beneficiários	50%
<b>Nos termos da alínea b) do nº2 do artigo 9º:</b>	
Criação de postos de trabalho	+ 10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

#### 12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, em [www.amp.pt](http://www.amp.pt) e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em [www.mar2020.pt](http://www.mar2020.pt).

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Costeiro Litoral Norte – AMP, através do endereço [gallitoralnorte@amp.pt](mailto:gallitoralnorte@amp.pt) ou pelo telefone 223 392 020.

## ANEXOS

Formulário de candidatura

Guião de Preenchimento Formulário de Pedido de Apoio

Território de abrangência do GAL Costeiro Litoral Norte - AMP

Declaração de Consentimento

Orientação Técnica Específica - 2/2017

Porto, 9 de maio de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



---

(Sara Margarida Lobão)

## ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica – 25%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos	Muito Adequado	100	Formulário de Candidatura, Memória descritiva, Curriculum Vitae, Habilitações para exercício de funções, e anexos
			Adequado	50	
			Desadequado	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos	Muito Adequados (a contratar)	100	
			Adequados (existentes)	50	
			Desadequados	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação	Muito Adequados	100	
			Adequados	50	
			Desadequados	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação de emprego (ETL)	Sim (2 ou mais PT)	100	
			Sim (1 PT)	50	
			Não	0	
		Criação de empresas	Sim	100	
			Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Interesse coletivo	Sim	100	
			Não	0	
		Beneficiário coletivo	Sim	100	
			Não	0	
		Características inovadoras	Sim (> 1 característica inovadora)	100	
			Sim (1 característica inovadora)	50	
			Não	0	

A VE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

– **Projetos com fins lucrativos >= 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira – 25%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
VE1	70	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva, estudo de viabilidade económico-financeiro e anexos
			VAL = 0	0	
VE 2	30	TIR (Taxa Interna de rentabilidade)	TIR ≥ 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

– **Projetos sem fins lucrativos:**

Deverá ser aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise estratégica – 50%					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	70	De acordo com a tipologia das operações e de acordo com os objetivos da EDL do GAL Litoral Norte - AMP	Contribui (> 1 objetivo)	100	Formulário de Candidatura e Memória Descritiva
			Contribui (1 objetivo)	50	
			Não contribui	0	
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar	Regional	100	Formulário de Candidatura e Memória Descritiva
			Local	50	
AE3 Sinergias e complementaridades	10	Promoção de sinergias e complementaridades com agentes regionais (públicos, privados ou associativos) evidenciadas nomeadamente através da existência de protocolos e ou parcerias	Muito Adequado (protocolo e parcerias)	100	Formulário de Candidatura, Memória Descritiva e Evidências de parcerias
			Adequado (protocolo ou parcerias)	50	
			Desadequado	0	